



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1014

Concede aumento salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito - Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

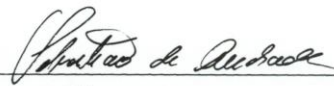
Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de vinte e nove ponto quarenta e um por cento (29.41%), a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

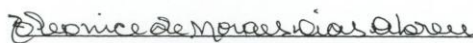
Parágrafo Unico - O aumento concedido por esta Lei, estende-se aos inativos e pensionistas, conforme parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo-seu efeitos a primeiro (1º) de abril de mil novecentos e noventa e um (1991).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de abril de 1991.


SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=


CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=